

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL N° 13/2024/PRE
Retificação em 17/07/2024**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

A Pró-Reitoria de Ensino - PRE da Universidade Federal de Viçosa - UFV, torna pública a abertura de inscrições para seleção de duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial - PET de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da UFV, em conformidade com o disposto no [edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e da educação tutorial.

O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida a permanência até a conclusão da sua graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos, desde que obedecidas as normas do Programa.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial - PET de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da UFV, em conformidade com o disposto no [edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior. As propostas devem ser capazes de:

- 2.1 Desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- 2.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

- 2.3 Estimar a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- 2.4 Estimar o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 2.5 Estimar a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- 2.6 Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- 2.7 Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- 2.8 Estimar o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- 2.9 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- 2.10 Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- 2.11 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- 2.12 Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme [edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a UFV pode submeter duas propostas de criação de grupos PET, obrigatoriamente, vinculadas a lotes distintos, conforme abaixo:

- Lote I: Rede de Integridade da Informação;
- Lote II: Rede Encontro de Saberes;
- Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

- Lote IV: Rede de Educação Antirracista;

A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será eliminada do processo seletivo.

As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme disposto no [edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser selecionada pelo CLAA da UFV, dentre as submetidas no âmbito deste edital.

As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- 4.1 Articulação da proposta com o [Projeto Pedagógico Institucional](#);
- 4.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFV;
- 4.3 Ampla formação acadêmico-profissional;
- 4.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- 4.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- 4.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- 4.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar também:

- 4.8 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e

preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

- 4.9 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma disponível no Anexo I e deverão ser feitas por meio da ficha de inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, APRESENTADA NO ANEXO I DO [Edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF para o email: pre@ufv.br até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **06/08/2024**.

Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

- 6.1 Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
- 6.2 Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- 6.3 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 6.4 Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 6.5 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 6.6 Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- 6.7 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 6.8 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 6.9 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 6.10 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 6.11 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

- 6.12 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II do [edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso a proposta institucional de criação de novos grupos PET na UFV seja aprovada, no âmbito do [edital N° 4/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a seleção de tutores será realizada pela UFV por meio de edital e poderá candidatar-se o docente que atender ao art. 12 da Portaria n° 976, republicada em 2013.

Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC n° 976, republicada em 2013.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 17 de julho de 2024

 Documento assinado digitalmente
CRISTIANE APARECIDA BAQUIM
Data: 17/07/2024 11:49:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/07/2024
Inscrições das propostas	15/07 a 06/08/2024
Divulgação do resultado	12/08/2024
Submissão ao MEC das propostas selecionadas institucionalmente	12/08 a 15/08/2024